

X

LEI Nº 248/74

DISPÕE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO NOTURNO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, faz saber que a Camra Municipal decretou e êle sanciona a seguinte Lei:

ART.1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir, onde melhor convier "EM ABRIGO NOTURNO".

ART.2º-A referida construção será de (4) quatro peças e (2) dois sanitários.

ART.3º-As despesas para a construções de que se trata o Artigo 1º correrá por conta, do exesso de arrecadação previsto para o exercício/ de 1.974.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigôr, a partir da data de sua publicação, revogam-se as / disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos  
Guimarães ,04 de fevereiro de 1.974.

  
Silvino Moreira da Silva  
Prefeito Municipal.

X